



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO N.º 57/2005

Data: 26.01.2005

Súmula: atualiza o valor da Base de Cálculo e fixa datas de vencimento de tributos municipais.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 11, 13, 26 § 1º, 35 § 1º, 102, 108 e 263 da Lei 1.193 de 28.12.2001 alterada pela lei 1.254 de 18.12.2003, e considerando os índices do INPC/IBGE mensais acumulados nos últimos 12 (doze) meses de 6,13% (seis vírgula treze) por cento,

DECRETA

Art.1º. Fica atualizado em 6,13% (seis vírgula treze) por cento o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2005.

Art.2º. As datas para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2005, ficam assim fixadas:

Cota única	em 05/06/2005
1ª Parcela	em 05/06/2005
2ª Parcela	em 05/07/2005
3ª Parcela	em 05/08/2005

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 27/01/05, pág. 98
João Fernando P. Grecillo
Secretário Exec. do Gabinete do Prefeito,
Decreto nº 39/2005



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Art.3º. Ficam fixados por este Decreto, os vencimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, conforme relação a seguir:

Cota única	em 10/03/2005
1ª Parcela	em 10/03/2005
2ª Parcela	em 10/04/2005
3ª Parcela	em 10/05/2005

Art.4º. A base de Cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, considerando os índices do INPC/IBGE mensais acumulados nos últimos 12 (doze) meses de 6,13 % (seis vírgula treze) por cento, fica fixada a partir desta data nos seguintes valores:

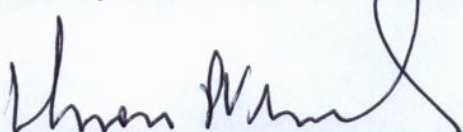
- a) Nível Superior R\$ 11.887,00
- b) Nível Médio R\$ 6.113,00
- c) Nível Fundamental R\$ 3.057,00

Art.5º. O vencimento da Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária, fica fixada na seguinte data:

Cota única	em 10/03/2005
------------	---------------

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, em 26 de janeiro de 2005.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.